

# Câmara Municipal de Itapecerica

## Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 051/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

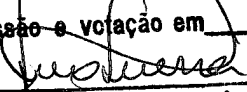
Sujeito a 02 Discussões

**APROVADO**

1.º Discussão e votação em 23/10/17

2.º Discussão e votação em 23/10/17

3.º Discussão e votação em 1/1

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

“REGULAMENTA A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Legislativo obrigado a disponibilizar em suas páginas na rede mundial de computadores (internet) espaço denominado Portal da Transparência, destinado a dar publicidade aos atos oficiais e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das ações e outros atos administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade.

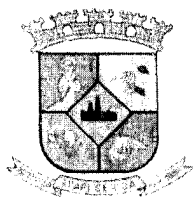
**Art. 2º** - Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I- observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II- divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III- utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV- fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- V- desenvolvimento do controle social da administração pública.

**Art. 3º** - É dever do Poder Legislativo garantir o direito de acesso à informação e aos documentos públicos, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Art. 4º** - Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca, contendo:

- I - Ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

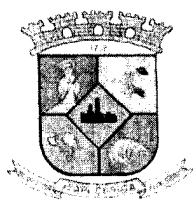
- I - Manual de Navegação ou Mapa do site, apresentado em forma de tópicos toda a estrutura dos conteúdos disponíveis no Site e no Portal da Transparência;
- II - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- III - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- IV - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica com o Poder Legislativo.

**Art. 5º-** O funcionamento do Site e do Portal da Transparência será da seguinte forma:

- I - Todas as edições serão publicadas na internet no site [www.itapeçerica.cam.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.cam.mg.gov.br);
- II - Os dados e informações disponibilizados no Portal da Transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos do Poder Legislativo;
- III - Todas as pessoas físicas e jurídicas com acesso à internet poderão acessar as publicações feitas no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal sem nenhum custo.

**Art. 6.º-** Serão publicados no Site e no Portal da Transparência:

- 1) Calendário das reuniões da Sessão Legislativa;
- 2) Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento municipal, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- 3) Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária financeira, em meio eletrônico de acesso público através do Portal da Transparência;
- 4) Informações sobre contratações administrativas de bens, serviços e compras, contendo a modalidade de licitação, dispensa e inexigibilidade, bem como prazos, valores e forma de pagamento;
- 5) Edital de concurso público, com a homologação das inscrições, resultado dos aprovados e sua classificação, homologação do concurso após julgamento do último recurso, outros atos de concurso;
- 6) Nomeação de servidor efetivo, temporário ou comissionado;
- 7) Atas e áudios das reuniões;
- 8) Proposições aprovadas pela Câmara e sua tramitação;
- 9) Demonstrativo de receitas e despesas;
- 10) Contratos e seus aditivos;
- 11) Leis;
- 12) Portarias;



# Câmara Municipal de Itapeçerica

## Estado de Minas Gerais

- 13) Resoluções;
- 14) Links úteis: apresentando guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
- 15) Fale Conosco, como canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta lei
- 16) Outros atos normativos;
- 17) Outros atos financeiros;
- 18) Outros atos administrativos.

**Art. 7.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 16 de outubro de 2017.

**José Mariano Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Dalmo Faria Barros**  
Vice-Presidente

**Teodoro José de Oliveira**  
Secretário